



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 680/2025

em 10 de junho de 2025

ASSUNTO: Encaminhamento de PROJETO DE LEI

80/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De início gostaríamos de cumprimentá-lo pelo trabalho desenvolvido a frente do Poder Legislativo Municipal e na sequência submeter à apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos empregados públicos da Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB descritos na lei 4.057/2002.

O auxílio-alimentação representa uma medida imprescindível para assegurar condições dignas de subsistência aos empregados públicos do setor administrativo da FUMDEB, refletindo o compromisso da fundação e da administração municipal em oferecer apoio àqueles que dedicam seus esforços ao desenvolvimento das atividades de apoio para o cumprimento o cumprimento dos objetivos estatutários da FUMDEB, que é mantenedora da FATEB – Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui.

A concessão do auxílio-alimentação contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho, promovendo maior motivação e eficiência entre os colaboradores, uma vez que com acesso a benefícios de alimentação os colaboradores apresentam maior desempenho em suas funções, impactando positivamente nos resultados da FUMDEB.

Além de beneficiar diretamente os empregados públicos da FUMDEB, o auxílio-alimentação impulsiona a economia local, uma vez que os recursos destinados ao benefício serão aplicados no comércio local e regional, reforçando o cunho social da iniciativa, promovendo o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade.

A concessão de tal benefício está em conformidade com as melhores práticas de gestão de recursos humanos no setor público, que visam não apenas a valorização do trabalhador, mas também a garantia de condições que promovam uma relação justa e equilibrada entre a FUMDEB e seus colaboradores.

Diante do exposto, reforço a relevância deste projeto de lei para cumprimento do princípio da legalidade e trazer segurança jurídica tanto ao empregado público como para a FUMDEB, que conseguirá facilmente visualizar

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 1861/2025
Data: 13/06/2025 - Horário: 15:21
Legislativo - PLO 80/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

possíveis distorções na sua concessão servindo ainda como instrumento de valorização dos colaboradores e de fortalecimento dos resultados institucionais.

Solicito, assim, o empenho dos nobres vereadores para a análise e aprovação desta proposta, que representa um avanço significativo na política de benefícios da nossa administração.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

80/25

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DESCRITOS NA LEI MUNICIPAL 4.057/2002 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI – FUMDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu

ART. 1º. Fica a Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB autorizada a conceder aos empregados públicos lotados no setor administrativo, descritos na Lei Municipal 4.057/2002, auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º. O valor do auxílio alimentação não integra a remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, nos termos do § 2º, do Art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O valor do auxílio alimentação estabelecido neste artigo será corrigido anualmente no mês base do reajuste salarial pela média dos últimos doze meses dos índices IPCA/IPC/INPC.

§ 3º. O auxílio alimentação será disponibilizado até dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de apuração.

§ 4º. O auxílio alimentação de que trata este artigo será concedido através de cartão magnético.

ART. 2º O auxílio alimentação de que trata esta Lei é devido aos empregados públicos lotados no setor administrativo da FUMDEB, nos termos da Lei Municipal 4.057/2002, artigo 6º, assim, considerados:

- I. Efetivos;
- II. Comissionados;

ART. 3º. O auxílio alimentação será concedido integralmente aos empregados públicos nas seguintes hipóteses de:

- a) Afastamento por auxílio-doença, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Afastamento por acidente de trabalho, independentemente de ter havido concessão pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

- c) Afastamento por licença-maternidade;
- d) Afastamento por licença em caso de aborto espontâneo;
- e) Afastamento para gestantes comparecerem a consultas e exames durante a gestação;
- f) Afastamento para gozo de férias.

ART. 4º. Para efeito de cálculo do valor do auxílio alimentação serão considerados os dias efetivamente trabalhados no período compreendido entre os dias 01 a 30 do mês anterior à concessão do benefício, utilizando a seguinte forma de cálculo:

$$\frac{VB}{DU} \times DT$$

VB = Valor do Benefício

DU = Dias Úteis no mês de referência da concessão

DT = Dias Trabalhados considerando o período compreendido no caput

§ 1º. Para efeito do cálculo a que se refere o caput deste artigo, serão computadas como faltas:

- a) Ausências injustificadas e;
- b) Ausências justificadas ou abonadas quando superiores a 04 (quatro) consecutivas ou não, dentro do período de apuração de concessão do benefício, inclusive atestados médicos e declarações de horários.

§ 2º. Nos casos de apresentação de atestados e/ou declarações para fins de justificativa das ausências ou abonos, o empregado público deverá fazê-lo junto ao Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do dia do fato que lhe deu causa.

§ 3º. Nos casos de apresentação de atestados e/ou declarações fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior, os dias não trabalhados serão descontados do benefício do mês posterior.

§ 4º. As declarações de horários apresentadas pelos empregados públicos serão consideradas como falta de 01 (um) dia para fins de cálculo do auxílio alimentação.

§ 5º. Serão tolerados atrasados de até 15 (quinze) minutos na chegada e saída, e não ensejarão em descontos no auxílio alimentação, períodos superiores serão computados como falta para fins do cálculo do auxílio alimentação.

§ 6º. O auxílio alimentação não será concedido ao empregado público licenciado para fins eleitorais, bem como para exercer mandato eletivo ou classista.

§ 7º. Não farão jus ao auxílio alimentação os empregados públicos que no mês de sua admissão ou exoneração tenham trabalhado em período inferior a quinze dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ART. 5º Demais situações inerentes à concessão do auxílio-alimentação poderão ser regulamentadas pela FUMDEB, respeitadas as disposições desta Lei.

ART. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da FUMDEB, podendo ser suplementadas se necessário.

ART. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ART. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
07/2025

Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal proveniente da concessão de Auxílio Alimentação no valor de R\$250,00 mensais por empregado da Fateb - Fundação Municipal de Ensino de Birigui, no total de 20 funcionários, conforme planilha anexa.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA NO MÊS DE ABRIL DE 2025 - R\$ 571.223.172,84, COM PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028.

DISCRIMINAÇÕES	Abril 2025	Estimativa Exercício de 2026	Estimativa Exercício de 2027	Estimativa Exercício de 2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 571.223.172,84	R\$ 591.215.983,89	R\$ 611.908.543,33	R\$ 633.325.342,35
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RCL	0,00%	3,50%	3,50%	3,50%

A Receita Corrente Líquida é apurada nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV e seu parágrafo 3º da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento da despesa acarretará o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2025

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	329.735,68	0,058%
2º	Reajuste Salarial dos Servidores Municipais em 7%	12.302.500,00	2,154%
3º	Reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Municipais em 4,745%	728.000,00	0,127%
4º	Reajuste do Prêmio Assiduidade dos Servidores Municipais em 7,476%	1.040.000,00	0,182%
5º	Aumento do Auxílio Custeio Locomoção Ag.Comut.Saúde Endemias em 8,57%	52.200,00	0,009%
6º	Alteração da Jornada de Trabalho dos Procuradores para 30h Semanais	0,00	0,000%
7º	Adequação do Percentual de Transporte dos Gestores Escolares	117.084,16	0,020%
8º	Alteração do Padrão de Ref. Dos Guardas Municipais GCM 3ª Classe	261.272,51	0,046%
9º	Alteração do Padrão de Referência remuneratória do cargo de Sup.do Biriguiprev	22.851,36	0,004%
10º	Concessão de Auxílio Alimentação aos funcionários da Fateb	35.000,00	0,006%
TOTAIS		14.888.643,71	2,606%

EXERCÍCIO DE 2026

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	494.603,52	0,084%
2º	Reajuste Salarial dos Servidores Municipais em 7%	16.712.946,25	2,827%
3º	Reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Municipais em 4,745%	1.141.140,00	0,193%
4º	Reajuste do Prêmio Assiduidade dos Servidores Municipais em 7,476%	1.630.200,00	0,276%
5º	Aumento do Auxílio Custeio Locomoção Ag.Comut.Saúde Endemias em 8,57%	81.823,50	0,014%
6º	Alteração da Jornada de Trabalho dos Procuradores para 30h Semanais	602.854,12	0,102%
7º	Adequação do Percentual de Transporte dos Gestores Escolares	183.529,42	0,031%
8º	Alteração do Padrão de Ref. Dos Guardas Municipais GCM 3ª Classe	390.621,80	0,066%
9º	Alteração do Padrão de Referência remuneratória do cargo de Sup.do Biriguiprev	35.819,51	0,006%
10º	Concessão de Auxílio Alimentação aos funcionários da Fateb	62.700,00	0,011%
TOTAIS		21.336.248,12	3,610%

EXERCÍCIO DE 2027

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	494.603,52	0,084%
2º	Reajuste Salarial dos Servidores Municipais em 7%	17.465.028,83	2,954%
3º	Reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Municipais em 4,745%	1.192.491,30	0,202%
4º	Reajuste do Prêmio Assiduidade dos Servidores Municipais em 7,476%	1.703.559,00	0,288%
5º	Aumento do Auxílio Custeio Locomoção Ag.Comut.Saúde Endemias em 8,57%	85.505,56	0,014%
6º	Alteração da Jornada de Trabalho dos Procuradores para 30h Semanais	629.993,01	0,107%
7º	Adequação do Percentual de Transporte dos Gestores Escolares	191.788,25	0,032%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
07/2025

8º	Alteração do Padrão de Ref. Dos Guardas Municipais GCM 3ª Classe	408.199,78	0,069%
9º	Alteração do Padrão de Referência remuneratória do cargo de Sup.do Biriguiprev	37.431,38	0,006%
10º	Concessão de Auxílio Alimentação aos funcionários da Fateb	65.524,00	0,011%
TOTAIS		22.274.124,63	3,767%

EXERCÍCIO DE 2028

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	494.603,52	0,084%
2º	Reajuste Salarial dos Servidores Municipais em 7%	18.250.955,13	3,087%
3º	Reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Municipais em 4,745%	1.246.153,40	0,211%
4º	Reajuste do Prêmio Assiduidade dos Servidores Municipais em 7,476%	1.780.219,16	0,301%
5º	Aumento do Auxílio Custeio Locomoção Ag.Comut.Saúde Endemias em 8,57%	89.353,31	0,015%
6º	Alteração da Jornada de Trabalho dos Procuradores para 30h Semanais	658.342,69	0,111%
7º	Adequação do Percentual de Transporte dos Gestores Escolares	200.418,72	0,034%
8º	Alteração do Padrão de Ref. Dos Guardas Municipais GCM 3ª Classe	426.568,77	0,072%
9º	Alteração do Padrão de Referência remuneratória do cargo de Sup.do Biriguiprev	39.115,80	0,007%
10º	Concessão de Auxílio Alimentação aos funcionários da Fateb	68.481,60	0,012%
TOTAIS		23.254.212,10	3,934%

PARA FEFEITO DE CÁLCULO DOS LIMITES DA FOLHA COM PESSOAL, FORAM CONSIDERADOS OS GASTOS COM PESSOAL APURADO NO EXERCÍCIO, COM BASE NO RGF - ANEXO I - MÊS DE ABRIL/2025 COM ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028.

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FOLHA COM PESSOAL R\$	EVOLUÇÃO (%)
2025	R\$ 249.921.793,68	0,00%
2026	R\$ 258.669.056,46	3,50%
2027	R\$ 267.722.473,44	3,50%
2028	R\$ 277.092.760,01	3,50%

Considerando-se o aumento da **Despesa com Pessoal**¹ em análise, os impactos anteriormente autorizados e as projeções estabelecidas, demonstramos abaixo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que entrar em vigor e nos dois seguintes:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL (INCLUSO O ACRÉSCIMO)	PERCENTUAL ESTIMADO DA DESPESA COM PESSOAL %
2025	R\$ 571.223.172,84	R\$ 262.990.237,39	46,0398%
2026	R\$ 591.215.983,89	R\$ 277.152.141,08	46,8783%
2027	R\$ 611.908.543,33	R\$ 287.015.042,21	46,9049%
2028	R\$ 633.325.342,35	R\$ 297.231.246,24	46,9318%

1. Atenção aos limites estabelecidos nos artigos 19 a 22 e inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF nº 101/2000.

Birigui, 10 de junho de 2025

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619830

Digitally signed by SAMANTA PAULA
ALBANI BORINI:30674619830
DN: cn=ALBANI BORINI, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, c=BR
ou=CPA, ou=sem transito, cn=SAMANTA
PAULA ALBANI BORINI:30674619830
Date: 2025.06.11 09:38:11 -02'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

RICARDO AUGUSTO BORDIM
Diretor de Planejamento e Acompanhamento
da Execução Orçamentária

PAULO REBORECHINI
Secretária de Planejamento e Finanças

LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ Nº 46.151.718/0001-80

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, portadora do RG nº 43.719.133-3, SSP/SP e do CPF nº 306.746.198-38, **DECLARO**, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal proveniente da concessão de Auxílio Alimentação no valor de R\$250,00 mensais por empregado da Fateb - Fundação Municipal de Ensino de Birigui, no total de 20 funcionários, conforme planilha anexa, tem a devida adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 10 de junho de 2025

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=4434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(sem branco), cn=SAMANTA PAULA
ALBANI BORINI:30674619838
Date: 2025.06.13 09:39:01 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI
FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigui - SP

Birigui, 30 de maio de 2025.

Diretoria Contabilidade/Orçamento
p/ as providências dentro da legalidade

10.106/2025

Paula Rebecchi
Secretária Municipal de
Planejamento e Finanças

Ofício Nº 10/2025

Secretaria Executiva Interina

Assunto: Solicitação de estudo de impacto financeiro referente à concessão de auxílio-alimentação aos empregados públicos da FUMDEB.

À

Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Birigui

Prezado Sr. Paulo

Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 4.057/2002**, que trata do regime jurídico dos empregados públicos vinculados à Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB, vimos por meio deste solicitar, nos termos da legislação vigente, **a elaboração de estudo de impacto financeiro-orçamentário** referente à concessão de **auxílio-alimentação** no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** mensais por empregado público, proposta do projeto em anexo.

A referida concessão abrangerá um total de **20 (vinte) funcionários** da Fundação, com início previsto para o mês de **junho de 2025**, **detalhamentos dos valores em anexo.**

Solicita-se que o impacto financeiro contemple os seguintes períodos e parâmetros:

- **Exercício de 2025:** 07 (sete) meses, de junho a dezembro, com valor mensal fixo de R\$ 250,00 por servidor.
- **Exercícios de 2026, 2027 e 2028:** 12 (doze) meses cada, com aplicação de **reajuste anual de 4,5%**, conforme a média dos índices inflacionários (IPCA/INPC/IPC).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGÜI
FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

Assim, solicitamos a apresentação do cálculo detalhado do impacto financeiro total por exercício, com as devidas projeções de atualização anual, conforme a previsão supracitada.

O referido estudo é essencial para subsidiar a análise de viabilidade financeira e os trâmites legais necessários à formalização da concessão do benefício.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sabrina Bellorti de Andrade Berne
Secretária Executiva Interina
FUMDEB

Sabrina Bellorti de Andrade Berne
Secretária Executiva Interina FUMDEB
RG. 33.714.427-0

Ilmo. Sr.
Paulo Rebechi
Secretário de Finanças
Prefeitura Birigui/SP



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGÜI

FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

Parâmetros para o Cálculo

- **Valor inicial mensal (jun/2025):** R\$ 250,00
- **Quantidade de empregados:** 20
- **Reajuste anual:** 4,5%
- **Meses a considerar:**
 - **2025:** 7 meses (jun a dez)
 - **2026, 2027, 2028:** 12 meses cada

Tabela com o Valor Reajustado por Ano

Ano	Valor Mensal Reajustado	Meses	Funcionários	Total Anual
2025	R\$ 250,00	07	20	R\$ 35.000,00
2026	R\$ 261,25	12	20	R\$ 62.700,00
2027	R\$ 273,02	12	20	R\$ 65.524,00
2028	R\$ 285,34	12	20	R\$ 68.481,60

Cálculo Detalhado

1. **2025:**
 $R\$ 250,00 \times 20 \times 7 = R\$ 35.000,00$
 2. **2026:**
 $R\$ 250,00 \times 1,045 = R\$ 261,25$
 $R\$ 261,25 \times 20 \times 12 = R\$ 62.700,00$
 3. **2027:**
 $R\$ 261,25 \times 1,045 = R\$ 273,02$
 $R\$ 273,02 \times 20 \times 12 = R\$ 65.524,00$
 4. **2028:**
 $R\$ 273,02 \times 1,045 = R\$ 285,34$
 $R\$ 285,34 \times 20 \times 12 = R\$ 68.481,60$
-

Total Geral (2025 a 2028):

$R\$ 35.000,00 + R\$ 62.700,00 + R\$ 65.524,00 + R\$ 68.481,60 = R\$ 231.705,60$